



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

### PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo Licitatório nº 2/2017-002

**SEDEN**

**MODALIDADE:** Tomada de Preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de sarjetas e meio - fio no Distrito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-002 SEDEN, referente à contratação de empresa para execução de sarjetas e meio - fio no Distrito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

### RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2017-002 SEDEN da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;

**PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 23 de Novembro de 2017 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes ao Credenciamento e Propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
  - À presente abertura compareceram as empresas: JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; R E CONSTRUTORA MATHEUS LTDA EPP; R C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; RBS ENGENHARIA LTDA - ME; P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME; E. A CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - ME; UNIVERSO DAS LAJES E CONSTRUÇÕES SERV. COM. EIRELI - EPP; MEIRA E BASSETTI ENGENHARIA LTDA; ROAD CONSTRUTORA EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI - ME.
  - Constam documentos de credenciamento das empresas participantes;
  - Foram apresentadas propostas das empresas;
  - Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação no dia 06 de Dezembro de 2017 às 14:00 h, para efeito de julgamento dos documentos de habilitação ao processo licitatório nº 2/2017-02 SEDEN.
  - Após análise dos documentos de habilitação das licitantes na tratada Tomada de Preços, onde a devida análise das documentações, em relevância aos requisitos legais, a Comissão decidiu em **HABILITAR** as licitantes: P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME; RBS ENGENHARIA LTDA - ME; CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI - ME; JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; ROAD CONSTRUTORA EIRELI - ME; MEIRA E BASSETTI ENGENHARIA LTDA, e **INABILITAR** as licitantes: UNIVERSO DAS LAJES E CONSTRUÇÕES SERV. COM. EIRELI - Não atendeu ao item 6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica referente ao item 01 dos itens de maior relevância. Não atendeu ao item

**PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

6.2.3.8, uma vez que o Balanço Patrimonial apresentado não encontra devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; R C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Não atendeu ao item 6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica referente ao item 01 dos itens de maior relevância, e não atendeu ao item 4.5.3 uma vez que deixou de apresentar a microempresa ou empresa de pequeno porte para subcontratação; E. A CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - ME - Não atendeu ao item 6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica referente ao item 01 dos itens de maior relevância, 6.2.4.4 - Referente ao Atestado de Visita Técnica que a empresa não apresentou, e ao item 6.2.3.10, uma vez que a Certidão negativa de Falência ou Concordata encontra-se em cópias simples; R E CONSTRUTORA MATHEUS LTDA EPP - Não atendeu ao item 6.2.4.3 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica, referente ao Aceite do Profissional em particular do certame, o profissional detentor do atestado não é o mesmo que declara que aceita participar como responsável técnico.

5. A empresa RE CONSTRUTORA MATHEUS LTDA - EPP, apresentou recurso, e posteriormente apresentou Desistência do Recurso.
6. Foi considerada a data de abertura da sessão do recebimento dos envelopes, ou seja, 20 de Dezembro de 2017 as 14:00h para efeito de julgamento das Propostas Comerciais das empresas: P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME; RBS ENGENHARIA LTDA - ME; CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI - ME; JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; ROAD CONSTRUTORA EIRELI - ME; MEIRA E BASSETTI ENGENHARIA LTDA.
7. Considerando a análise da documentação das Propostas de Preços, fica **desclassificada** a empresa RBS ENGENHARIA LTDA - ME, por descumprir o instrumento convocatório em partes conforme relatório expedido pela Área Técnica, onde em seus encargos sociais não considerou o valor do índice contra acidentes de trabalho e no preenchimento de bonificações e despesas indiretas não atenderam a legislação vigente. Uma vez que em seu detalhamento incluíram no rol dos itens do

**PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4

BDI o custo de Administração local, sendo este um custo direto, conforme Acórdãos 2397/2008 Plenário, 2622-37/2013 e Decreto 7.983/2013, e **classificadas** as empresas P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI - ME; JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; ROAD CONSTRUTORA EIRELI - ME; MEIRA E BASSETTI ENGENHARIA LTDA.

8. Por ter apresentado a proposta mais vantajosa para administração dentre as empresas classificadas e ter cumprido todos os critérios e exigências previstos no edital, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

✓ P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME valor: R\$ 234.396,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

9. Anexado aos autos Resultado do Julgamento de Propostas e suas publicações nos meios oficiais.

10. Em relação à Documentação de Habilitação da empresa P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, consta:

- Documento do empresário JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA;
- Alteração Contratual, devidamente Registrado na Junta Comercial do Pará;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes;
- Alvará de Licença;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Natureza Tributária e não Tributaria;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Recibo de Seguro Garantia do Licitante;

**PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5

- Declarações Gerais; Declaração que não emprega menor; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação; Declaração de Indoneidade;
- Recibo de Seguro Garantia do Licitante;
- Balanço Patrimonial de 2016 com o devido Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- Índices de Liquidez de 2016;
- Certidão de Regularidade Profissional;
- Declaração de Indicação de Responsável Técnico CARLOS CESAR PEREIRA Engenheiro Civil; Declaração de Aceite – Profissional Técnico; Declaração de Futura Contratação de Profissional Técnico;
- Declaração de Visita Técnica;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certidão de Registro e Quitação Jurídica;
- Certidão de Acervo Técnico;
- Certidão de Registros e Quitação Pessoa Física;
- Certificado de Autenticidade das Certidões de Regularidade.

### **CONCLUSÃO**

Tomada de preço é a modalidade de licitação sumária, realizada “entre interessados devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (Art.22, § 2º, Lei 8666/93). É adotada nas contratações de médio valor (até R\$1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia e até R\$650.000,00 para compras e outros serviços) e está prevista no art.23 da Lei 8666/93.

Fase externa da Tomada de Preço teve início com a publicação do edital. Neste constou, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se dará, de acordo com a Lei 8666.

Aberta a sessão da Tomada de Preço ocorreu a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais.

**PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, sugerindo assim provimento em todo na Habilitação e Homologação da empresa P.A NORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, valor: R\$ 234.396,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Recomendamos que ANTES da assinatura do CONTRATO, que seja verificado a necessidade da remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora que estiverem vencidas, com a finalidade de atualização fiscal da empresa.

Ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Leonardo Fernandes Carvalho

Agente de Controle Interno

Decreto nº 1955/2017

Parauapebas/PA, 05 de Janeiro de 2018.

Cristiano César Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 005/2017

PROCESSO TOMADA DE PREÇO CONCLUSIVO Nº 2/2017- 002 SEDEN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br